



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano XVI - Edição nº 02625 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51DBD1BC46C2E3A6B04E0A7ADD6FB750

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 129, DE 13 DE JULHO DE 2026 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- PORTARIA Nº. 195, DE 15 DE JULHO DE 2026.
- ATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2026.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 174/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
- PORTARIA Nº.196, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº.129, DE 13 DE JULHO DE 2026.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no
uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final, do inciso II, do art. 37, da
Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de Secretário do Centro Educacional Municipal
Senador Jutahy Borges de Magalhães, lotado na Secretaria Municipal de
Educação, **Sr. Eli Cledson dos Santos Santana, inscrito no CPF sob o nº**
104.016.215-02.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos
retroativos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 13 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.15 10:13:57 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº.195, DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LISIA GIANE SANTOS DE SOUSA**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, CPF nº. 617.910.405-00, matrícula sob nº 2804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº 342/2026 e 343/2026, firmados em 01 de julho de 2026, originário da Atas de Registro de Preços nº 001/2026 e 002/2026, do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, Processo Administrativo nº 125/2026, que versa sobre a aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 15 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Data: 2026.07.15 10:15:20 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, na qualidade de autoridade competente, e com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos princípios da legalidade, da motivação, da autotutela, da eficiência, da competitividade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 142/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na operacionalização, coordenação e gestão de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais qualificados, com vistas à organização, execução e otimização das ações assistenciais, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo unidades de baixa e média complexidade, a fim de ampliar o acesso, a eficiência e a qualidade da assistência universal e gratuita à população do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram apresentadas impugnações ao instrumento convocatório, nas quais se questionaram, entre outros aspectos, a exigência prevista no item 6.5.2 do edital, relativa ao registro simultâneo da pessoa jurídica licitante perante múltiplos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO que, embora reconhecida a intempestividade das impugnações, a Administração procedeu à análise das matérias suscitadas por cautela administrativa e no exercício do poder-dever de autotutela, tendo acolhido parcialmente as razões apresentadas quanto à necessidade de revisão do item 6.5.2 do edital;

CONSIDERANDO que, por meio de decisão administrativa datada de 03 de julho de 2026, foi determinada a suspensão do certame, o adiamento da sessão pública anteriormente designada e o encaminhamento dos autos ao setor requisitante e às áreas técnica e jurídica para reavaliação do edital e dos documentos correlatos;

CONSIDERANDO que a reanálise promovida após a suspensão evidenciou que as adequações necessárias não se limitam à alteração pontual da cláusula impugnada, demandando revisão mais ampla e integrada do planejamento da contratação, inclusive do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, das exigências de qualificação técnica, da justificativa para o agrupamento do objeto, da minuta contratual e dos mecanismos de gestão e fiscalização;

CONSIDERANDO que a necessidade supervenientemente constatada de reformulação substancial dos documentos preparatórios e da modelagem da contratação constitui fato administrativo relevante, devidamente registrado nos autos, que torna inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento nos moldes originalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO que a simples retificação do edital vigente, diante da extensão e da interdependência das alterações necessárias, poderia comprometer a coerência do planejamento, a clareza das regras de participação, a adequada formulação das propostas e a segurança jurídica do futuro contrato;

CONSIDERANDO que a instauração de novo procedimento, precedida da revisão integral dos documentos da fase preparatória, mostra-se a medida mais adequada à preservação da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência administrativa e da continuidade qualificada dos serviços públicos de saúde;

Página 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CONSIDERANDO que a revogação não decorre de juízo de ilegalidade sobre a totalidade do procedimento, mas de razões supervenientes de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas e vinculadas ao aperfeiçoamento da futura contratação;

CONSIDERANDO que não houve se quer o início da disputa, encontrando-se o procedimento suspenso, sem formação de direito subjetivo à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90011/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 142/2026, bem como os atos administrativos dele decorrentes, por razões de conveniência e oportunidade, fundadas em fato superveniente devidamente comprovado nos autos, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e aos setores competentes que promovam a revisão integral do planejamento da contratação e, caso permaneça caracterizada a necessidade administrativa, adotem as providências para instauração de novo processo licitatório, com documentos técnicos atualizados e devidamente compatibilizados.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato nos meios oficiais e no sistema eletrônico em que o certame foi divulgado, bem como a ciência aos impugnantes e demais interessados cadastrados, com o correspondente registro nos autos.

Art. 4º Fica assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra a revogação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim/BA, 15 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.15 12:03:46 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

28

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 174/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 174/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM – BA
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
TUPIM E O SR. RUDIVAL ALVES
LIMA, CONFORME SEGUE:

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. RUDIVAL ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº 618.349.205-15, com endereço na Rua Antônio Cardoso, nº 9992, Distrito de Terra Boa CEP 46.850-000 Município Boa Vista do Tupim- Ba, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE, o CONTRATO Nº 174/2026, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Rescindir, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 174/2026, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual para o ano letivo de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. 2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

23

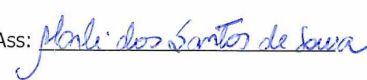
4.2. E. por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Boa Vista do Tupim/BA, 25 de junho de 2026.


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


RUDIVAL ALVES LIMA
CPF nº 618.349.205-15

TESTEMUNHAS

Ass:  Ass: 
CPF: 062.424.395-9L CPF: 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº.196, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ELMO CRUZ DAS MERCÊS**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, CPF nº. 005.563.795-78, matrícula sob nº 27825, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 350/2026, firmado em 13 de julho de 2026, originário do Processo Administrativo nº 076/2026, Concorrência Eletrônica nº 90004/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 15 de julho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.07.15 16:26:28 -03'00'

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal